



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 402, DE 2026

Requer informações ao Senhor Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde, sobre contratos, parcerias, procedimentos administrativos, entregas, notificações, medidas de fiscalização, riscos de abastecimento e eventuais vínculos societários, financeiros ou institucionais relacionados ao fornecimento de insulinas ao Sistema Único de Saúde, especialmente no âmbito de instrumentos envolvendo a Fundação Ezequiel Dias — Funed, a empresa Biomm S.A., a empresa Wockhardt, a empresa Gerais Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda., Bio-Manguinhos/Fiocruz e demais entes públicos ou privados participantes.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre contratos, parcerias, procedimentos administrativos, entregas, notificações, medidas de fiscalização, riscos de abastecimento e eventuais vínculos societários, financeiros ou institucionais relacionados ao fornecimento de insulinas ao Sistema Único de Saúde, especialmente no âmbito de instrumentos envolvendo a Fundação Ezequiel Dias — Funed, a empresa Biomm S.A., a empresa Wockhardt, a empresa Gerais Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda., Bio-Manguinhos/Fiocruz e demais entes públicos ou privados participantes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Saúde, Alexandre Rocha Santos Padilha, informações sobre contratos, parcerias, procedimentos administrativos, entregas, notificações, medidas de fiscalização, riscos de abastecimento e eventuais vínculos societários, financeiros ou institucionais relacionados ao fornecimento de insulinas ao Sistema Único de Saúde, especialmente no âmbito de instrumentos envolvendo a Fundação

Ezequiel Dias — Funed, a empresa Biommm S.A., a empresa Wockhardt, a empresa Gerais Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda., Bio-Manguinhos/Fiocruz e demais entes públicos ou privados participantes.

Requer-se o encaminhamento das seguintes informações:

1. Encaminhar cópia integral dos processos administrativos que originaram contratos, termos, convênios, acordos, parcerias, ajustes ou instrumentos congêneres relacionados ao fornecimento de insulinas ao SUS envolvendo, direta ou indiretamente, Funed, Biommm S.A., Wockhardt, Gerais Comércio e Importação de Materiais e Equipamentos Médicos Ltda., Bio-Manguinhos/Fiocruz ou quaisquer outros entes públicos ou privados participantes.
2. Informar todos os contratos ou instrumentos atualmente vigentes relacionados ao fornecimento, produção, importação, transferência de tecnologia, embalagem, controle de qualidade, armazenamento ou distribuição de insulinas destinadas ao SUS que envolvam a Biommm S.A. ou empresas parceiras, discriminando número do processo, número do contrato, partes, objeto, valor, vigência, quantitativos contratados, cronograma de entrega e unidade responsável no Ministério da Saúde.
3. Esclarecer qual foi o instrumento jurídico utilizado para a contratação ou parceria — licitação, dispensa, inexigibilidade, Parceria para o Desenvolvimento Produtivo, encomenda tecnológica, acordo de cooperação ou outro encaminhando a respectiva fundamentação legal, pareceres técnicos e pareceres jurídicos.
4. Informar quais agentes públicos, áreas técnicas, departamentos, secretarias, comissões ou autoridades

participaram da instrução, aprovação, assinatura, fiscalização e acompanhamento dos contratos ou parcerias mencionados.

5. Encaminhar os estudos técnicos preliminares, notas técnicas, termos de referência, análises de mercado, pesquisas de preço, justificativas de quantitativos, análises de vantajosidade, pareceres jurídicos e demais documentos que embasaram a contratação.
6. Informar quais diligências foram realizadas para verificar a capacidade técnica, operacional, econômico-financeira, regulatória, sanitária e logística da Biommm S.A. e dos demais parceiros envolvidos antes da contratação e durante a execução contratual.
7. Informar se o Ministério da Saúde realizou análise da estrutura societária, dos beneficiários finais, dos controladores, dos principais acionistas, dos fundos de investimento, das partes relacionadas e de eventuais riscos de integridade, governança ou conflito de interesses envolvendo a Biommm S.A. e os demais participantes da contratação.
8. Esclarecer se o Ministério da Saúde tinha conhecimento, no momento da contratação ou durante a execução contratual, de participação direta ou indireta de fundos ligados ao Banco Master, ao Fundo Cartago, ao BRB, à Alaska Asset Management ou a quaisquer outras instituições financeiras relacionadas à Biommm S.A., indicando se tal informação foi objeto de avaliação de risco pelo Ministério.
9. Informar, de forma discriminada por contrato, produto, apresentação, lote e data-base, o quantitativo total contratado, o quantitativo efetivamente entregue, o quantitativo pendente, as datas originalmente previstas, as datas efetivas de entrega e os eventuais atrasos registrados.

10. Esclarecer se procede a informação de que havia pendência superior a 1,57 milhão de doses de insulina, indicando o número exato de unidades pendentes, os produtos afetados, o percentual em relação ao total contratado, a data-base da informação e a situação atualizada das entregas.
11. Encaminhar cópia de todas as notificações, ofícios, advertências, comunicações, respostas, atas de reunião, mensagens institucionais e demais documentos trocados entre o Ministério da Saúde, Funed, Biommm S.A., Wockhardt e demais envolvidos a respeito de atrasos, descumprimento de cronograma, risco de fornecimento ou necessidade de reprogramação das entregas.
12. Informar quais justificativas foram apresentadas pelos contratados ou parceiros para eventual atraso na entrega das insulinas, inclusive quanto a problemas de importação, produção, controle de qualidade, liberação sanitária, logística, fornecimento internacional, disponibilidade de insumo farmacêutico ativo ou quaisquer outros obstáculos alegados.
13. Informar se houve aplicação de sanções administrativas, multas, advertências, glosas, retenções de pagamento, abertura de processo sancionador, apuração de responsabilidade ou instauração de procedimento correcional em razão de atraso, descumprimento contratual ou risco de desabastecimento.
14. Caso não tenha havido aplicação de sanção ou abertura de procedimento de responsabilização, justificar tecnicamente os motivos, indicando se o Ministério da Saúde considerou a existência de caso fortuito, força maior, crise global de abastecimento ou qualquer outra hipótese de exclusão ou mitigação de responsabilidade.
15. Informar se houve pagamento antecipado, pagamento parcial, liquidação de despesa, desembolso ou qualquer pagamento

relacionado a produtos ainda não entregues, discriminando valores, datas, notas fiscais, empenhos, liquidações, ordens bancárias e autoridades responsáveis pela autorização.

16. Encaminhar o cronograma atualizado de regularização das entregas pendentes, indicando prazo final, responsáveis, medidas corretivas, garantias apresentadas e consequências previstas em caso de novo descumprimento.
17. Informar se os atrasos noticiados produziram ou poderiam produzir risco de desabastecimento nacional, regional ou local de insulinas humanas NPH, Regular ou Glargina, discriminando estoques disponíveis, cobertura estimada em meses, estados eventualmente afetados e providências adotadas para evitar prejuízo aos pacientes.
18. Informar se o Ministério da Saúde acionou fornecedores alternativos, promoveu compras emergenciais, redistribuição de estoques, importação excepcional, antecipação de entregas, substituição de lotes ou qualquer outra medida de contingência para assegurar a continuidade do fornecimento de insulina ao SUS.
19. Informar se a Agência Nacional de Vigilância Sanitária — Anvisa, a Controladoria-Geral da União — CGU, o Tribunal de Contas da União — TCU, o Ministério Público Federal ou qualquer outro órgão de controle foi comunicado sobre os atrasos, riscos contratuais, medidas corretivas ou eventuais irregularidades relacionadas ao caso.
20. Informar se há auditoria, sindicância, procedimento correcional, apuração interna, tomada de contas, processo sancionador ou qualquer investigação administrativa em curso no Ministério da Saúde relacionada aos contratos ou parcerias de fornecimento

de insulina envolvendo a Biomm S.A., Funed, Wockhardt ou demais participantes.

21. Encaminhar relação completa das reuniões realizadas entre representantes do Ministério da Saúde e representantes da Biomm S.A., Funed, Wockhardt, Gerais Comércio e Importação, Banco Master, Fundo Cartago, BRB, Alaska Asset Management ou quaisquer partes relacionadas, desde janeiro de 2023, indicando data, participantes, pauta, ata, local e registro em agenda oficial.
22. Informar se houve interlocução, pedido, reunião, comunicação ou atuação de autoridades do Poder Executivo, assessores especiais, dirigentes de bancos públicos, representantes de fundos de investimento, agentes políticos ou terceiros em favor da contratação, manutenção contratual, renegociação, aditamento, prorrogação, reprogramação de entrega ou tratamento diferenciado à Biomm S.A. ou a empresas relacionadas.
23. Encaminhar cópia de todos os termos aditivos, apostilamentos, reequilíbrios econômico-financeiros, prorrogações, alterações de cronograma, alterações de quantitativos, modificações de objeto ou renegociações relacionadas aos contratos mencionados.
24. Informar se a crise do Banco Master, sua liquidação extrajudicial ou alterações na participação societária da Biomm S.A. produziram algum impacto, direto ou indireto, na execução contratual, na capacidade financeira da empresa, na governança do projeto, no cronograma de entrega ou na avaliação de risco realizada pelo Ministério da Saúde.
25. Encaminhar relatório atualizado sobre a execução física e financeira das Parcerias para o Desenvolvimento Produtivo relacionadas à produção nacional de insulinas NPH, Regular

e Glargina, indicando etapa atual, metas cumpridas, metas pendentes, riscos identificados, entraves existentes e providências adotadas.

26. Informar quais garantias contratuais, seguros, cláusulas de penalidade, mecanismos de substituição de fornecedor, plano de contingência, instrumentos de proteção ao abastecimento ou medidas de mitigação de risco foram previstos nos contratos ou instrumentos firmados.
27. Informar se houve comunicação formal aos estados, municípios, Conass, Conasems, unidades dispensadoras ou demais gestores do SUS sobre atraso, contingenciamento, substituição de lotes, alteração de cronograma, redistribuição de insulinas ou risco de descontinuidade no abastecimento.
28. Encaminhar manifestação conclusiva do Ministério da Saúde sobre a regularidade da contratação, a situação atual das entregas, a suficiência das medidas de fiscalização, a existência ou não de risco de desabastecimento, as medidas adotadas para proteger os pacientes e a eventual existência de indícios de falha administrativa, omissão, favorecimento, conflito de interesses ou deficiência de governança.

Requer-se que as respostas sejam acompanhadas, no mínimo, dos seguintes documentos:

1. íntegra dos processos administrativos de contratação;
2. contratos, termos aditivos, apostilamentos e anexos;
3. estudos técnicos preliminares, termos de referência, notas técnicas e pareceres jurídicos;
4. documentos de habilitação técnica, financeira, regulatória, sanitária e operacional dos envolvidos;
5. matriz de risco, análise de integridade, análise societária e plano de contingência;

6. cronogramas originais e atualizados de entrega;
7. relatórios de fiscalização contratual;
8. notificações expedidas e respostas recebidas;
9. processos sancionadores, correcionais ou de apuração de responsabilidade, se existentes;
10. comprovantes de empenho, liquidação, pagamento, notas fiscais e ordens bancárias;
11. atas, agendas, registros de reunião e comunicações institucionais;
12. relatórios de estoque, distribuição aos estados e eventual risco de desabastecimento;
13. documentos relacionados à avaliação de governança, compliance, conflito de interesses, estrutura societária e capacidade econômico-financeira dos contratados ou parceiros.

JUSTIFICAÇÃO

Reportagem publicada pelo portal Metrôpoles noticiou que a farmacêutica Biommm S.A., empresa que teria sido ligada ao Banco Master por meio de fundo de investimento, acumulava atraso na entrega de mais de 1,57 milhão de doses de insulina destinadas ao Sistema Único de Saúde, tendo sido notificada pelo Ministério da Saúde para prestar esclarecimentos.

A mesma reportagem aponta que o contrato teria valor superior a R\$ 142 milhões e previsão de fornecimento de pouco mais de 8 milhões de unidades de insulina ao SUS. Informações públicas do próprio Ministério da Saúde também indicam a existência de contratos de R\$ 142 milhões para fornecimento de 8,01 milhões de unidades de insulina, no âmbito de Parceria para o Desenvolvimento Produtivo envolvendo a Funed, a Biommm e a Wockhardt, com transferência de tecnologia e fornecimento de insulinas humanas NPH e Regular.

O tema possui elevada gravidade institucional e sanitária. A insulina não é um insumo ordinário. Trata-se de medicamento essencial à vida, indispensável à continuidade terapêutica de milhões de brasileiros, especialmente de pacientes atendidos pela rede pública de saúde. Qualquer falha de fornecimento, atraso relevante, deficiência de planejamento ou ausência de plano de contingência pode produzir impacto direto sobre a segurança assistencial do SUS.

Além do aspecto sanitário, o caso exige esclarecimento sob a ótica da governança pública. É necessário saber como se deu a contratação, quais critérios técnicos, jurídicos, financeiros, sanitários e operacionais foram utilizados, quem atestou a capacidade dos fornecedores, quais riscos foram identificados, quais garantias foram exigidas e quais providências foram adotadas diante do atraso noticiado.

A situação também demanda atenção em razão das notícias envolvendo a crise e a liquidação extrajudicial do Banco Master, bem como a informação de que fundo ligado à instituição teria figurado entre os principais acionistas da Biom S.A. Não se trata, neste momento, de presumir irregularidade, favorecimento ou nexo causal automático entre a situação do Banco Master e a execução contratual. Trata-se de exigir transparência plena sobre eventual exposição do poder público a riscos societários, financeiros, reputacionais, operacionais ou de integridade relacionados a empresa contratada para fornecer medicamento essencial ao SUS.

O Parlamento tem o dever de fiscalizar a execução de contratos públicos sensíveis, sobretudo quando envolvem medicamentos vitais, grandes valores, empresas privadas, parcerias tecnológicas, eventual dependência de importação, fundos de investimento e notícias de atraso de fornecimento. A resposta do Ministério da Saúde deve permitir a verificação objetiva da

regularidade da contratação, da suficiência da fiscalização, da efetividade das medidas corretivas e da inexistência de risco ao abastecimento nacional.

Sala das Sessões, 25 de maio de 2026.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)